

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

CNPJ: 16.434.292/0001-00.

LEI Nº 324 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Determina o Poder Executivo do Município de Apuarema a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias o incentivo financeiro adicional e dá outras providências.

O Sr. **RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Apuarema, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o repasse do Incentivo Financeiro Anual aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias que integram o quadro de servidores efetivos do Município de Apuarema.

Art. 2º – O montante do repasse será advindo do valor recebido do Governo Federal - Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, conforme Lei n. 11.350, de 05 de outubro de 2006, Lei n. 12.994, de 17 de julho de 2014 e Portaria GM/MS nº 314, de 28 de Fevereiro de 2014.

Parágrafo Único– O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao incentivo financeiro adicional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias efetivamente repassado ao Município de Apuarema.

Art. 3º – Sem prejuízo das verbas remuneratórias ordinárias e extraordinárias a que

Rua Agton Novaes Souto, SNº Centro – Apuarema -BA - CEP 45.355-000.

Telefone (73) 3276 – 1182 - E-mail semecapuarema2017@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

CNPJ: 16.434.292/0001-00.

tenha direito cada servidor, o valor do Incentivo Financeiro Anual será pago aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias no mês de dezembro de cada ano, aos que tenham efetivamente cumprido as metas definidas pelo Ministério de Saúde e pelo Município de Apuarema, obedecendo o saldo disponibilizado pelo repasse.

§ 1º – O Incentivo Financeiro Anual somente será pago aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde, salvo nos casos em que o Município tenha sido responsável pela ausência do repasse da União.

§ 2º – As metas do Município de Apuarema para o pagamento do Incentivo Financeiro Anual a partir do exercício de 2017 serão definidas e regulamentadas mediante Decreto do Poder Executivo, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Apuarema, neste ano de 2017 até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei e nos demais exercícios financeiros até o mês de fevereiro.

Art. 4º – Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

Art. 5º – Fica terminantemente vedado ao Município de Apuarema utilizar os valores recebidos da União, a título de Incentivo Financeiro Anual aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, para fim diverso do estabelecido nesta Lei.

Art. 6º – O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de

Rua Agton Novaes Souto, SNº Centro – Apuarema -BA - CEP 45.355-000.

Telefone (73) 3276 – 1182 - E-mail semecapuarema2017@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão com base em dotação orçamentária própria.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apuarema-Bahia, 22 de dezembro de 2017.

RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Rua Agton Novaes Souto, SNº Centro – Apuarema -BA - CEP 45.355-000.

Telefone (73) 3276 – 1182 - E-mail semecapuarema2017@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0G7QWYRSMUPS1LE1UQVSOA

Esta edição encontra-se no site: www.apuarema.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL